



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.929

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 10 de julho de 2024
Publicação: quinta-feira, 11 de julho de 2024 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 042/ 2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de realizar serviços de reforma e manutenção nas instalações do Fórum Regional de Mangabeira, visando garantir a estrutura necessária ao desempenho das atividades dos novos gabinetes de desembargadores criados pela Lei Complementar Estadual n.º 193, de 15 de maio de 2024; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir a segurança e funcionalidade desse ambiente de trabalho e de atendimento ao público, bem como assegurar a realização das audiências presenciais já agendadas; **CONSIDERANDO** que os processos judiciais tramitam em sistemas informatizados; **CONSIDERANDO** a existência de ferramentas que asseguram o atendimento ao público à distância (telefones institucionais, balcão virtual, e-mails etc); **DETERMINA:** Art. 1º A suspensão dos trabalhos presenciais no Fórum Regional de Mangabeira, a partir de 15/07/2024 e até o final da reforma, com a concomitante adoção excepcional do regime de teletrabalho para magistrados e servidores no período. Art. 2º A expedição de ofício à Diretoria do Fórum de Mangabeira, informando sobre a suspensão dos trabalhos presenciais e solicitando que os magistrados e servidores daquela unidade sejam devidamente comunicados, a fim de retirar eventuais artigos pessoais. Art. 3º A expedição de ofício à Diretoria Administrativa, ordenando a observância da execução dos serviços com total prioridade, de modo a cumprir e fazer cumprir, no que lhe couber, impreterivelmente, o cronograma estabelecido. Art. 4º O deslocamento dos serviços de pedido de desarquivamento de processos para o setor análogo no Fórum Cível da Comarca da Capital, durante o período de suspensão das atividades presenciais. Art. 5º A expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), à Defensoria Pública Estadual e à Procuradoria-Geral de Justiça e rádios locais, informando sobre a suspensão temporária dos serviços presenciais. Art. 6º A devida publicização do ato no site do Tribunal de Justiça, em local de fácil acesso, para conhecimento do público em geral. Art. 7º A criação de hot site na página do Tribunal de Justiça para acompanhamento semanal da execução da obra, com alimentação, às segundas-feiras, pela Gerência de Comunicação do TJPB. Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, datado e assinado eletronicamente. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

PORTARIA GAPRES Nº 785, DE 09 DE JULHO DE 2024 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2024081078, **RESOLVE:** Exonerar, a pedido, WIGNA DE BERGA BARBOSA HIGINO, matrícula 478809-5, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do 1º Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto à Vara Única da Comarca de Coremas, com efeito retroativo ao dia 02/07/2024. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de julho de 2024. Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 786, DE 09 DE JULHO DE 2024 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024078611, **RESOLVE:** Designar o servidor AMILTON COSTA GOMES, Técnico Judiciário, matrícula 476781-1, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro da Escola Superior da Magistratura - ESMA, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, em virtude do afastamento da titular por motivo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de julho de 2024. Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 787, DE 09 DE JULHO DE 2024 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023038555, **RESOLVE:** Designar os Oficiais de Justiça JOSÉ WILSON TEIXEIRA JUNIOR, matrícula 95035-1, e VALDIR RUFINO DA SILVA, matrícula 468164-9, lotados na Central de Mandados da Comarca de João Pessoa, para, em caráter excepcional, permanecerem exercendo suas atribuições, em dedicação exclusiva, junto à Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca de Caaporã, pelo prazo de 03 (três) meses, mediante o pagamento de diárias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de julho de 2024. Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES nº 788/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o gozo da compensação de plantão do Excelentíssimo Senhor **CARLOS ANTÔNIO SARMENTO**, Juiz de Direito Titular da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, na forma do artigo 1º, da Resolução nº 08/2024, conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico de nº 2024.081.570. Considerando a Resolução Nº 22/2023 do Egrégio Tribunal Pleno, publicada no Diário Oficial de 04.05.2023, a regra prevista nos §§ 2º e 3º do artigo 1º. **RESOLVE:** Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **ALBERTO QUARESMA**, Juiz de Direito Titular da Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, para, no período de **15 a 19.07.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES nº 789/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o gozo da compensação de plantão do Excelentíssimo Senhor **CARLOS ANTÔNIO SARMENTO**, Juiz de Direito Titular da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, na forma do artigo 1º, da Resolução nº 08/2024, conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico de nº 2024.081.588. Considerando a Resolução Nº 22/2023 do Egrégio Tribunal Pleno, publicada no Diário Oficial de 04.05.2023, a regra prevista nos §§ 2º e 3º do artigo 1º. **RESOLVE:** Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **ALBERTO QUARESMA**, Juiz de Direito Titular da Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, para, no período de **22 a 26.07.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES nº 790/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**, Juiz de Direito Titular da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 20.07.2024; **RESOLVE:** Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO**, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para, no período de **15 a 20.07.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor **CARLOS ANTÔNIO SARMENTO**, magistrado anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva
(Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE

Desa. Maria das Graças Morais Guedes
(1º suplente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Des. Aluizio Bezerra Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Des. Aluizio Bezerra Filho

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:
Sessão judicial: às 09:00h
Sessão administrativa: às 14:00h



PORTARIA GAPRES nº 791/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024.084.183. RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, a partir do dia 11.07.2024 até ulterior deliberação, responder, conjunto e cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 792/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo nº 2024.082.771. RESOLVE: Art. 1º Dispensar, no período de 11 a 20.07.2024, o Excelentíssimo Senhor **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE**, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, de responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Juizado Especial Cível da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 793, DE 10 DE JULHO DE 2024 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024078121, RESOLVE: Dispensar a servidora **EDDY MARNAY QUEIROGA DA NOBREGA**, Técnica Judiciária, matrícula 471129-7, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, da percepção da gratificação de gabinete, na forma do art. 20, § 2º, II, da Lei Estadual nº 9.586/2011, alterada pela Lei Estadual nº 12.357/2022. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2024. Desembargador João Benedito da Silva **PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRES Nº 794, DE 10 DE JULHO DE 2024 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024078121, RESOLVE: Designar a servidora **TATYANA ARAUJO SARAIVA CARVALHO**, Analista Judiciária, matrícula 475759-9, do Quadro de pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer suas atribuições junto ao Gabinete do Desembargador Leandro dos Santos, sendo devida a gratificação de gabinete na forma do art. 20, § 2º, I, da Lei Estadual nº 9.586/2011, alterada pela Lei Estadual nº 12.357/2022. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2024. Desembargador João Benedito da Silva – **PRESIDENTE**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024082771 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Deborah Cavalcanti Figueiredo; 2024070326 - Pedido de Providências - Isa Monia Vanessa de Freitas Paiva Maciel; 2024080938 - Licença Acompanhamento Pessoa da Família - Magistrado - Janete Oliveira Ferreira Rangel; 2024071824 - Afastamento - Dayse Maria Pinheiro Mota; 2024040362 - Licença Tratamento de Saúde - Ana Amélia Andrade Alecrim Camara; 2024070586 - Afastamento - Magistrado - Antonio Reginaldo Nunes; 2024075944 - Licença Acompanhamento Pessoa da Família - Magistrado - Janete Oliveira Ferreira Rangel; 2024066466 - Pedido de Providências - Hyanara Torres Tavares de Queiroz

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024058917 - Indicação de Substituto - Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral; 2024079591 - Adicional de Qualificação - Melquisedec Cosme dos Santos Silva; 2024050175 - Indicação de Substituto - Assua Assima Anay Adma da Costa Agra de Mello



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA
DIA: 17/JULHO/2024 - A TER INÍCIO ÀS 14:00 HORAS.

Informamos aos advogados, procuradores e defensores habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, que ficam submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB c/c §4º do art. 937 do CPC, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada exclusivamente por e-mail, enviado à Assessoria do Tribunal Pleno – astple@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo, sem prejuízo de apresentação, de forma presencial, de requerimentos de preferência, para sustentação oral, até o início do julgamento, na forma do art. 183 do RITJ-PB.

PROCESSOS – ADM–E:

1º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2024.067.694. RELATORIA DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Apresentação dos painéis das metas do 2º grau, com orientações sobre as movimentações dos processos, de acordo

com a parametrização estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça. **COTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 03.07.2024: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA VICE-PRESIDENTE.**

2º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2024.049.370. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Exmo. Sr. Dr. João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba. Assunto: **Solicitação de cessão do servidor Sérgio Gerarde Serrano Paiva**, Técnico Judiciário, com exercício na 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, com ônus para o Tribunal de Justiça, conforme Termo de Convênio nº 20/2022, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de exercer suas atribuições junto ao Governo do Estado da Paraíba. **COTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 03.07.2024: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.**

3º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2024.072.761. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: **Indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. Aluizio Bezerra Filho**, na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, no interstício de 1º de agosto a 1º de setembro de 2024, incluídos 02 dias de plantão judiciário, em face do gozo de suas férias regulamentares. **COTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 03.07.2024: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, A REQUERIMENTO DO INTERESSADO.**

4º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2024.066.089. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Diego Garcia Oliveira, Juiz de Direito titular do 1º Juizado Auxiliar Misto da 3ª Circunscrição/Patos. Assunto: **Requer a prorrogação do afastamento até setembro de 2025, para fins de aperfeiçoamento profissional, sem prejuízo dos subsídios e vantagens, para continuar cursando o Mestrado em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/Portugal, nos termos da Resolução 64 do CNJ.**

5º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2023.152.119. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: **ANTEPROJETO DE LEI** que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.

6º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2023.052.914. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: **RESOLUÇÃO Nº 11/2024, ad referendum** do Tribunal Pleno, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e adota outras providências. (Publicada no Diário da Justiça do dia 08 de julho de 2024 e republicada por incorreção no dia 09 de julho de 2024).

7º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2023.172.262. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: **ANTEPROJETO DE LEI** que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, que trata da estrutura organizacional administrativa do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

8º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2024.084.781. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que Acresce, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010. (Reestruturação do 1º grau).

9º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2024.084.804. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que acresce, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, para tratar da recomposição dos órgãos colegiados do Tribunal de Justiça, além de estabelecer outras providências.



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

42ª PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL – ORDINÁRIA.
DIA 18 DE JULHO DE 2024 – VIDEOCONFERÊNCIA. INÍCIO: 09:00 HORAS.

A Exma Desa. Maria das Graças Moraes Guedes, Presidente da 3ª Câmara Especializada Cível, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, nesta Egrégia Câmara. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, advogados e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da 3ª Câmara Cível – cciv03@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo. As sessões poderão ser acompanhadas pelo YouTube, através do Portal Oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 12 de julho de 2024, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
12/07	JOÃO ALVES DA SILVA		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3219-6411/3219-6410	DIRETORIA JURÍDICA 3219-9421/3219-6346	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3219-9428
12/07	Ricardo Cavalcanti de Oliveira e Juarez Fernandes da Silva	Thiago Bruno Nogueira Alves e Waleska Vieira Vita Lianza	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2024. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

Portaria do TJ - 3219-9400; Gerência Judiciária – 3219-6411;
Diretoria Jurídica – 3219-9421



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 01 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0820496-23.2023.8.15.0000. AGRAVANTE: THIAGO CAVALCANTI DE ANDRADE e OUTROS. ADVOGADO: Eduardo Augusto Paurá Peres Filho (OAB/PE 21.220) E Victor Souza Soares OAB/PE 46.230). AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB/SP 247.319).

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 02 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816761-32.2019.8.15.2001. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA. AGRAVADO: JUAN BARBOSA DE ARAÚJO. ADVOGADO: ERIS RODRIGUES ARAÚJO DA SILVA (OAB/PB 20.099). COTA DA SESSÃO NO DIA 01.07.2024: "RETIRADO DE PAUTA, FACE PEDIDO DE DESTAQUE DO EXMO. DR. MARCOS COELHO SALLES. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA".

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817716-20.2017.8.15.0001. ORIGEM: DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTES: MARIA RAQUEL DUARTE DE LIMA E EDSON LINO DE SOUSA. ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE FARIAS LIRA (OAB/PB 9.868). APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. PROCURADORA: HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS (OAB/PB 10.410).

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 04 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803298-79.2019.8.15.0301. ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE POMBAL. APELANTE: ADEMIR MELO DA SILVA. ADVOGADO: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO (OAB/PB 16.314). APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/PB 221.386-A). COTA DA SESSÃO NO DIA 01.07.2024: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL".

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 05 APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0801253-68.2021.8.15.0031. ORIGEM: DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE. 1ª APELANTE: DIENE FERREIRA DO NASCIMENTO. ADVOGADA: ANNA RAFAELLA SILVA MARQUES (OAB/PB 16.264). 2ª APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255). APELADOS: OS MESMOS. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.07.2024: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DR. MARCOS COELHO SALES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL".

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 06 APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0806277-44.2023.8.15.0181. ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. 1ª APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255). 2ª APELANTE: THAIS DO PATROCÍNIO FERREIRA. ADVOGADO: JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (OAB/PE 26.712). APELADOS: OS MESMOS. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.07.2024: "RETIRADO DE PAUTA, FACE PEDIDO DE DESTAQUE DO EXMO. DR. MARCOS COELHO SALLES. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA".

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 07 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804313-28.2023.8.15.0371. ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: FRANCISCO PEDRO GONZAGA. ADVOGADO: JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (OAB/PB 26.712). APELADO: BRADESCO S/A. ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR (OAB/PB 29.671-A). COTA DA SESSÃO NO DIA 01.07.2024: "RETIRADO DE PAUTA, FACE PEDIDO DE DESTAQUE DO EXMO. DR. MARCOS COELHO SALLES. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA".

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 08 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0847339-70.2022.8.15.2001. ORIGEM: DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTES: ELINALDO PEREIRA DA SILVA E GERLANE DOS SANTOS BARBOSA. ADVOGADO: JOSÉ RUBENS DE MOURA FILHO (OAB/PB 14.649). APELADA: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. ADVOGADOS: LEONARDO MENDES CRUZ (OAB/PB 25.711) E OUTROS.

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 09 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0864801-40.2022.8.15.2001. ORIGEM: DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: PERICLES POSSIDONIO DE CARVALHO LACERDA. ADVOGADO: JOSÉ PIRES RODRIGUES FILHO (OAB/PB 16.549). APELADO: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: ANDRÉ NIETO M OYA (OAB/SP N º 235.738).

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801454-60.2022.8.15.0731. ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO. APELANTE: NOVE DE JULHO PARTICIPAÇÕES LTDA. ADVOGADO: ALEXANDRE GAIOFATO DE SOUZA (OAB/SP 163.549). APELADO: MARAJÓ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA – MARLOG. ADVOGADOS: CAIUS MARCELLUS LACERDA (OAB/PB 5.207) E OUTROS.

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800584-83.2022.8.15.0191. ORIGEM: DA COMARCA DE SOLEDADE. APELANTE: ELISSÂNDRA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA. ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA (OAB/PB 17.489). APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. PROCURADORA: TATHIANA MICHELLE MEIRA (OAB/PB 20.654).

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804478-35.2023.8.15.2001. ORIGEM: DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: EURIDES BATISTA DE LIMA, POR RINALDO BATISTA DE LIMA. ADVOGADO: ALAN NEGREIROS (OAB/PB 19.541). APELADO: NÃO ENCONTRADO.

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0814327-70.2019.8.15.2001. ORIGEM: DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: JOSE IVO FERREIRA DE SOUZA. ADVOGADOS: LUAN DE ALMEIDA DUARTE (OAB/PB 23.028) E OUTRO. APELADO: CENTRAPE – CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL. ADVOGADO: CÁSSIO MONTEIRO RODRIGUES (OAB/RJ 180.066).

RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 14 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063466-97.2014.8.15.2001. ORIGEM: DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: EDMARCOS BRANDAO DE LUCENA. ADVOGADO: CRISTIANO RIBEIRO COUTINHO SUASSUNA DUTRA (OAB/PB 19.358). APELADO: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR – CEHAP. ADVOGADOS: JOSÉ HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA (OAB/PB 13.028) E DANIEL JOSÉ DE BRITO VEIGA PESSOA (OAB/PB 14.960). COTA DA SESSÃO NO DIA 01.07.2024: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DR. MARCOS COELHO SALES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL".

RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0854222-96.2023.8.15.2001. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL – ACERVO B. APELANTE: O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA. DO ESTADO DA PARAIBA – SINTEP/PB APELADO: O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, TADEU ALMEIDA GUEDES. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.07.2024: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL".

RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0843922-75.2023.8.15.2001. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL – ACERVO B. APELANTE: O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA. DO ESTADO DA PARAIBA – SINTEP/PB APELADO: O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, TADEU ALMEIDA GUEDES. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.07.2024: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL".

RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0845775-22.2023.8.15.2001. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL – ACERVO B. APELANTE: O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA. DO ESTADO DA PARAIBA – SINTEP/PB APELADO: O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, TADEU ALMEIDA GUEDES. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.07.2024: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL".

RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 18 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0810133-40.2024.8.15.0000. AGRAVANTE: ROSINEIA SILVEIRA PORTO SILVA. ADVOGADO: RAFAEL REIS LINS (OAB/PB 30.168). AGRAVADA: FRANCILENE CASIMIRO DA SILVEIRA XAVIER. ADVOGADO: LINCON BEZERRA DE ABRANTES (OAB/PB 12.060).

RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014941-40.2014.8.15.0011. ORIGEM: DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTES: DLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E SEVERINO VALENTIM SOBRINHO. ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL (OAB/PB 11.195) E OUTROS. APELADO: PARMALAT S/A IND DE ALIMENTOS. ADVOGADOS: PATRICIA DE SOUZA RAFFAELLI (OAB/SP 209.241) E OUTROS.

RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0859235-81.2020.8.15.2001. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Capital. APELANTE: MATEUS TELINO MONTEIRO. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007). APELADO: CLUBE MAIS ASSOCIADOS.

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

JULHO			
GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABEDELO, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA		PLANTÃO CIVEL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Fone do Chefe de Cartório
15/07/2024	8ª Vara Cível da Capital	(83) 99145-3519	1ª Vara de Entorpecentes - Acervo A da Capital (83) 99142-7684

JULHO			
GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMÍGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUMÉ, UMBUZEIRO		PLANTÃO CIVEL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Fone do Chefe de Cartório
15/07/2024	Juizado Especial da Fazenda Publ. de C. Grande	(83) 99143-9822	5ª Vara Criminal de Campina Grande (83) 99143-2407

JULHO			
GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	
15/07/2024	2ª Vara Mista de Guarabira	(83) 99144-6162	

JULHO			
GRUPO 4 - COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	
15/07/2024	6ª Vara Mista de Patos	(83) 99142-7239	

JULHO			
GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEICAO, SAO BENTO, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, SOUSA		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	
15/07/2024	Juizado Especial Misto de Cajazeiras	(83) 99144-6381	

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2024. **Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos** - Gerente de Primeiro Grau.

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o Art. 18, da Resolução nº 09, de 05 de julho de 2024, do Tribunal Pleno e o constante no Processo Administrativo nº 2024.026.364, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que o Magistrado abaixo responderá pelo plantão judiciário no período e na unidade judiciária a seguir:

GRUPO – 1 – JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO		
JULHO/2024		
Dias	Magistrado	Comarca/Vara – PLANTÃO CRIMINAL
15 a 21/07/2024	DR. HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA	1ª VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL – ACERVO A

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de julho de 2024. **Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos** - Gerente de Primeiro Grau.

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o Art. 18, da Resolução nº 09, de 05 de julho de 2024, do Tribunal Pleno e o constante no Processo Administrativo nº 2024.077.098, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que o Magistrado abaixo responderá pelo plantão judiciário nos dias e na unidade judiciária a seguir:

GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.		
JULHO/2024		
Dias	Magistrado	Comarca/Vara
15 a 21/07/2024	DR. RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de julho de 2024. **Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos** - Gerente de Primeiro Grau.

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o Art. 18, da Resolução nº 09, de 05 de julho de 2024, do Tribunal Pleno e o constante no Processo Administrativo nº 2024.081.537, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que o Magistrado abaixo responderá pelo plantão judiciário nos dias e na unidade judiciária a seguir:

GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPE, RIO TINTO e SOLANEA.		
JULHO/2024		
Dias	Magistrado	Comarca/Vara
15 a 21/07/2024	DR. JAILSON SHIZUE SUASSUNA	2ª VARA MISTA DE GUARABIRA

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de julho de 2024. **Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos** - Gerente de Primeiro Grau.

ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
José Alberto Rodrigues da Silva	22906	REQUISITADO	Araruna	24/06/24; 25/06/24	TRABALHO DESIGNADO
José Alberto Rodrigues da Silva	22908	REQUISITADO	Araruna; Rio Tinto	29/06/24; 30/06/24; 01/07/24; 02/07/24	TRABALHO DESIGNADO
Luidson Soares de Andrade	22925	REQUISITADO	Cajazeiras	24/06/24; 25/06/24; 26/06/24; 27/06/24; 28/06/24	TRABALHO DESIGNADO

Gabinete da Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2024. **Izabel Vicente Izidoro da Nóbrega** – Diretora de Economia e Finanças.



RELATOR: O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 21 APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0826066-55.2021.8.15.0001. ORIGEM: COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA. 1ª APELANTE: JOSIELBA ALVES BARBOSA LEO E OUTROS. ADVOGADO: EDILANA GOMES ONOFRE DE ARAÚJO (OAB/PB 25.159). 2ª APELANTE: PBPREV – Paraíba Previdência, representada pelo seu Procurador-Chefe, Paulo Wanderley Câmara (OAB/PB 10.138). ADVOGADO: CAMILLA RIBEIRO DANTAS (OAB/PB nº 12.838). APELADO: OS MESMOS.

RELATOR: O EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Batista Barbosa). 22 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809192-90.2024.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara Mista de Queimadas. AGRAVANTE: José Edivan Rocha. ADVOGADO: Vladimir Ataíde da Silva (OAB/PB 11962-A). AGRAVADO: Município de Queimadas. ADVOGADO: José Murilo Freire Duarte Junior (OAB/PB 15.713).

RELATOR: O EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Batista Barbosa). 23 AGRAVO INTERNO Nº 0825665-88.2023.8.15.0000. ORIGEM: 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Verônica Bezerra Cunha Lins. ADVOGADO: Emanuel Lucena Neri (OAB/PB 19.593). AGRAVADO: Edvaldo Lins de Albuquerque. ADVOGADO: Maria de Fátima de Andrade Becsei (OAB/PB 28.973-A).

RELATOR: O EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Batista Barbosa). 24 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0032770-15.2013.8.15.2001. ORIGEM: 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital. EMBARGANTE: Anísio Amando Cunha Maia. ADVOGADO: Eduardo Braga Filho (OAB/PB 11.319-A). EMBARGADO: PBTUR Empresa Paraibana de Turismo S/A e outra. ADVOGADO: Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega (OAB/PB 15.037-A).

RELATOR: O EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Batista Barbosa). 25 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0859389-70.2018.8.15.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Capital. APELANTE: Edilson Batista da Silva. ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237). APELADO: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. ADVOGADO: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255).

RELATOR: O EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Batista Barbosa). 26 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834117-89.2020.8.15.0001. ORIGEM: Vara de Sucessões de Campina Grande. APELANTE: Lucimário de Oliveira Vale. ADVOGADO: LYCYA REJANE MOREIRA NUNES (OAB CE48607). APELADO: Maria de Oliveira Vale e outros. ADVOGADO: AMANDA PEREIRA DE BRITO (OAB CE41769-A).

RELATOR: O EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Batista Barbosa). 27 APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0801929-08.2023.8.15.0981. ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. 1ª APELANTE: Maria da Guia Lyra. ADVOGADO: Guilherme Luiz de Oliveira Neto (OAB/PB nº 22.702). 2ª APELANTE: Banco Itaú Consignado S/A. ADVOGADO: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/PB nº 26.271-A). APELADO: OS MESMOS.

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 28 AGRAVO INTERNO Nº 0853351-42.2018.8.15.2001. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Capital. AGRAVANTE: Imagem Incorporação e Comércio Ltda – ME. ADVOGADO: MARTSUNG FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR (OAB PB10927-A). AGRAVADO: Sandra Campos de Assis. ADVOGADO: João Brito de Gois Filho (OAB/PB 11822-A). COTA DA SESSÃO NO DIA 01.07.2024: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL".

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 29 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804920-53.2024.8.15.0000. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Capital. AGRAVANTE: Sarah Stephanie Siqueira Queiroz e outro. ADVOGADO: Jackeline Cartaxo Galindo (OAB/PB 12.206-A). AGRAVADO: FCA FIAT Chrysler Automóveis Brasil Ltda. e outros.

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 30 AGRAVO INTERNO Nº 0748441-47.2007.8.15.2001. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Capital. AGRAVANTE: T. P. Construções S.A. ADVOGADO: Marcus Antônio Dantas Carreiro (OAB/PB 9573-A). AGRAVADO: Marcos dos Anjos Pires Bezerra e outros. ADVOGADO: Pedro Barreto Pires Bezerra (OAB/PB 11879-A).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808480-68.2022.8.15.0001. ORIGEM: 6ª Vara Cível de Campina Grande. APELANTE: Dantas & Leal Ltda – ME. ADVOGADO: Rodrigo Araujo Reul (OAB/PB 13864-A). APELADO: Diego Henriques de Melo Lula. ADVOGADO: Camila Mayara Muniz Correia (OAB/PB 26799-A e outro).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 32 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000102-49.2017.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Família da Capital. APELANTE: Jonildo Brito Retífica Campinense Comércio Ltda. ADVOGADO: MOACIR JOAO VIEGAS DE LIMA NETO (OAB PB23156-A). APELADO: ALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA. ADVOGADO: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA (OAB PB1295-A).



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

PAUTA DA 25ª SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO
INÍCIO: 22 DE JULHO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14:00H)
TÉRMINO: 29 DE JULHO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13:59H)

1ª) Habeas Corpus nº 0814098-26.2024.8.15.0000. Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Francisco Romano Cesário de Oliveira. Paciente: Antônia Márcia Silva Vieira.

2ª) Habeas Corpus nº 0812872-83.2024.8.15.0000. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Giovanny Franco Felipe. Paciente: Jefferson Jeronimo Dos Santos.

3ª) Agravo Interno Nº 0810172-37.2024.8.15.0000. 3ª Vara de Família da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: Fagner Melo Brito (Adv.: Alexandre Vitorio Serafim Freire – OAB/PB 12.062). Agravado: Ministério Público.

4ª) Habeas Corpus nº 0814432-60.2024.8.15.0000. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Carlos Magno Nogueira de Castro. Paciente: João Vitor Santos de Araújo

5ª) Habeas Corpus nº 0814649-06.2024.8.15.0000. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrantes: Felipe Pedrosa e Gardênia Antunes Melo Rocha. Paciente: Lucas Pellegrino Mendes

6ª) Agravo de Instrumento nº 0809872-12.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: José Marcelo do Nascimento Moura (Adv.: Diógenes Sales Pereira, OAB/PB 14.934). Agravado: Michelline Cristina Silva de Souza.

7ª) Agravo em Execução nº 0812411-14.2024.8.15.0000. Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: Lúcio Flávio André Nunes (Adv.: Wilza Carla de Macedo Tranqueira, OAB/PI 11.854). Agravado: Ministério Público

8ª) Recurso em Sentido Estrito (Pedido de extensão) nº 0800339-70.2023.8.15.0051. 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: Douglas de Brito (Adv.: Mirelly Araújo Sousa, OAB/PB 28.220). Recorrido: Ministério Público.

9ª) Conflito de Competência nº 0809329-69.2024.8.15.0001. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Suscitante: Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. Suscitado: Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

10ª) Recurso em Sentido Estrito nº 0814982-55.2024.8.15.0000. 2ª Tribunal do Júri de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Antônio Francisco de Sales (Adv.: Adahyilton Sérgio da Silva Dutra).

11ª) Apelação Criminal nº 0800595-77.2023.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Andrea Maria da Silva Santos (Adv.ª. Rita de Cássia Lima de Assis Ferreira, OAB/PB nº. 27.483). Apelado: Ministério Público.

12ª) Apelação Criminal nº 0800873-73.2021.8.15.0151. Comarca de Conceição. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Raimundo Vieira Neto (Adv.: Joab Furtado Leite (Oab/Pb 23.064). Apelado: Ministério Público.

13ª) Apelação Criminal nº 0800063-06.2023.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Mateus Alves da Silva (Adv. Manoel Idalino Martins Júnior, OAB/PB nº. 22.010). Apelado: Ministério Público.

14ª) Apelação Criminal nº 0808623-68.2022.8.15.2002. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Maria Marne dos Santos Chaves (Adv.: Wilson José da Costa, OAB/PB Nº 9.068). Apelado: Ministério Público.

15ª) Apelação Criminal nº 0000858-41.2018.8.15.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelantes: Jean de Moura Ferreira e Ricardo Luiz da Silva (Adv. Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB nº 11.612). Apelante: Paulo Ricardo Barbosa de Lima (Adv. Fábio Ribeiro Machado Filho, OAB/PB nº. 25.813). Apelado: Ministério Público.

16ª) Apelação Criminal nº 0801709-22.2021.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Laryssa Targino Cavalcante (Advs. Raphael Gusmão Luna Lins e Marcelo Roberto Duarte Silva, inscritos na OAB/PB, respectivamente, sob os nºs. 31.553 e 31.382). Apelado: Ministério Público.

17ª) Apelação Criminal nº 0000262-65.2017.8.15.0161. 1ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Maciel Santos Silva (Adv. Djaci Silva de Medeiros, OAB/PB nº. 13.514). Apelado: Ministério Público.

18ª) Apelação Criminal nº 0000353-08.2018.8.15.0231. 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Geovan Souza dos Santos (Adv.: Walter Batista Da Cunha Júnior, OAB/PB 15.267). Apelado: Ministério Público.

19ª) Apelação Criminal nº 0805912-36.2022.8.15.0371. 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Roseklebson da Silva (Adv.: Francisco George Abrantes da Silva (Oab/Pb 24.836)). Apelado: Ministério Público.

20ª) Apelação Criminal nº 0000569-12.2017.8.15.0131. 2ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante 01: Nildembeg de Souza Meireles Segundo (Adv.: João de Deus Quirino Filho, Oab/Pb 10.520) Apelante 02: Eudomar Pereira da Costa (Adv.: Paulo Sabino de Santana, Oab/Pb 9.231) Apelado: Ministério Público.

21ª) Apelação Criminal nº 0003267-96.2020.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Hércules Cordeiro Torres (Advs. Enriquirar Dutra Silva Defensor Público). Apelado: Ministério Público.

22ª) Apelação Criminal nº 0800064-60.2021.8.15.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Ministério Público. Apelado: João Victor Pereira Alves (Advs. Adelf Dantas Souza, Amanda Gomes Brandão e Rosa Pontes de Messias Neta, inscritos, respectivamente, os dois primeiros, na OAB/PB sob os nºs. 19.922 e 26.578, e a última na OAB/AL sob o nº. 17.414) Apelado: Ministério Público.

23ª) Apelação Criminal nº 0000323-29.2016.8.15.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Ramon Rodrigues de Souza e Silva (Advs. João Barboza Meira Júnior e Vamberto Barboza da Costa, inscritos na OAB/PB, respectivamente, sob os nºs. 11.823 e 31.774). Apelado: Ministério Público.

24ª) Apelação Criminal nº 0802051-76.2021.8.15.0371. 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Apelante: Silas Oliveira da Silva (Adv. Francisco George Abrantes da Silva, OAB/PB nº. 24.836) Apelado: Ministério Público.

25ª) Habeas Corpus nº 0803855-23.2024.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Impetrante: Ennio Alves de Sousa Andrade Lima e Pablo Roar Justino Guedes Paciente: Rafael Ferreira da Rocha

26ª) Habeas Corpus nº 0814358-06.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Impetrante: Lucas Soares Feitosa. Paciente: José Cirilo Gomes

27ª) Habeas Corpus nº 0813632-32.2024.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Impetrante: Ítalo José Estevão Freires – OAB/PB 27.822. Paciente: Fábio Lourenço do Nascimento

28ª) Agravo Interno nº 0810955-29.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Agravante: João Bosco Melo da Silva (Defensoria Pública). Agravado: Ministério Público.

29ª) Habeas Corpus nº 0812795-74.2024.8.15.0000. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Impetrantes: Gabriel Oliveira Chaves e outro. Paciente: Damiao Pedro Dos Santos.

30ª) Habeas Corpus nº 0814368-50.2024.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Impetrante: João Alves do Nascimento Pacientes: Jhonata Silva de Oliveira e Orlando Alves do Nascimento

31ª) Habeas Corpus nº 0814078-35.2024.8.15.0000 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Impetrante: Evanildo Nogueira de Souza Filho. Paciente: Joseilton Santos Silva

32ª) Habeas Corpus nº 0813805-56.2024.8.15.0000. Comarca de Princesa Isabel RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Impetrante: Merilane da Silva Gomes. Paciente: Joaquim Rodrigues da Silva Filho.

33ª) Agravo em Execução nº 0804071-81.2024.8.15.0000 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Agravante: Francy Rainey da Costa (Adv.: Jollyson Guedes Resende, OAB/PB 16.427). Agravado: Ministério Público

34ª) Agravo em Execução Penal nº. 0809804-28.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Agravante: Francisco Fernandes de Souza (Adv.: Almerivania Ferreira, OAB/CE 37.344). Agravado: Ministério Público.

35ª) Conflito de Jurisdição nº 0802557-04.2024.8.15.2002. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Suscitante: Juízo da 1a Vara de João Pessoa Suscitado: Juízo da 5a Vara de João Pessoa

36ª) Recurso em Sentido Estrito nº 0805150-95.2024.8.15.0000. 3ª Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Wladimir Silva Cavalcante (Defensora: Fernanda Ferreira Baltar).



37ª) Apelação Criminal nº 0800490-65.2021.8.15.0161. 1ª Vara Mista De Cuité RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: Joalison Fernandes Da Silva (Adv.: Diego Pontes Macedo, OAB/PB 25.009). Apelado: Ministério Público.

38ª) Apelação Criminal nº 0800777-22.2023.8.15.0981. 2ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: Edinaldo Francisco da Silva (Adv. Márcio Maciel Bandeira, OAB/PB nº. 10.101). Apelado: Ministério Público.

39ª) Apelação Criminal nº 0816476-54.2021.8.15.0001. Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: Rogaciano de Souza Santos (Adv.: Suetonio Junior Ferreira de Sousa, OAB/PB 29.827). Apelado: Ministério Público.

40ª) Apelação Criminal nº 0804930-02.2021.8.15.0001. Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: Deivid Oliveira de Souza (Adv. Admilson Villarim Filho, OAB/PB nº 2970). Apelado: Ministério Público.

41ª) Embargos de Declaração nº 0824074-88.2023.8.15.0001. Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Embargante: Manoel Ferreira da Costa Filho (Adv.: Victor Higo Alves de Sousa, OAB/PB nº. 27.292). Embargado: Ministério Público.

42ª) Apelação Criminal nº 0800487-68.2023.8.15.0411. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: Ministério Público

43ª) Apelação Criminal nº 0803700-66.2022.8.15.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Cleuciane de Lima Barbosa (Adv.: Marcelo Lima Maciel). Apelado: Ministério Público.

44ª) Apelação Criminal nº 0822223-48.2022.8.15.0001. 1ª Vara Criminal de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Josenildo da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

45ª) Apelação Criminal nº 0801384-76.2023.8.15.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Taleson Santos de Almeida (Adv. Enriquimar Dutra da Silva e Fábio Liberalino da Nóbrega, Defensores Públicos). Apelante: Ana Jéssica Soares da Silva (Adv. Waldemar Farias Neto, inscrito na OAB/PB sob o nº 28.890). Apelado: Ministério Público.

46ª) Apelação Criminal nº 0807781-05.2020.8.15.0371. 6ª Vara Mista de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: João Victor Venceslau (Adv.: Francisco George Abrantes da Silva – OAB/PB 24.836). Apelado: Ministério Público.

47ª) Apelação Criminal nº 0800527-74.2022.8.15.0091. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelantes: Kayke Ermison Gomes Barbosa e Diego Kenedy Gomes (Adv. Carlos Antônio Albino de Moraes e José Celestino Tavares de Souza, Defensores Públicos). Apelado: Ministério Público.

48ª) Apelação Criminal nº 0806253-83.2021.8.15.0731. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Elysama Cary dos Santos Silva (Adv.: Claudivando Araujo Ferreira, OAB/PB 26.268). Apelado: Ministério Público.

49ª) Apelação Criminal nº 0821055-74.2023.8.15.0001. 1ª Vara Criminal de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Paulo Rogerio Batista da Costa (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

50ª) Apelação Criminal nº 0003802-74.2019.8.15.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Ministério Público. Apelado: Gilklean Medeiros de Sousa (Adv.: Geraldo Carlos Ferreira, OAB/PB 3568). Apelado: Emerson Oliveira de Araújo (Adv.: José Humberto Simplício de Sousa, OAB/PB 10.179). Apelado: Higor Henrique Gomes Campina (Adv.: Maikon Roberto Minervino, OAB/PB 26.711).

51ª) Apelação Criminal nº 0000346-02.2017.8.15.0441. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Edson de Almeida (Defensor Público: Pedro Muniz de Brito Neto). Apelado: Ministério Público.

52ª) Apelação Criminal nº 0800644-89.2021.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Jonas Pelcis (Adv.: Joallyson Guedes Resende). Apelado: Ministério Público.

53ª) Apelação Criminal nº 0805861-79.2022.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ RAMOS FERREIRA JÚNIOR (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Rodrigo Tome da Silva (Defensor: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti). Apelado: Ministério Público.

54ª) Apelação Criminal nº 0809360-71.2022.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Guilherme Augusto Estevam de Castro (Defensor Público: Marcos Freitas Pereira). Apelado: Ministério Público.

55ª) Apelação Criminal nº 0807022-90.2023.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Darlan Mathias de Almeida (Adv.: Eustácio Lins da Silva, OAB/PB 8845). Apelado: Ministério Público. Obs.: declarou-se impedido o Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos.

56ª) Apelação Criminal nº 0002288-71.2019.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: José Ronaldo Floriano de Albuquerque Júnior (Adv.: Jackelline Larissa Santos Leite). Apelado: Ministério Público.

57ª) Habeas Corpus nº 0812523-80.2024.8.15.0000. 1ª Vara de Entorpecentes da Capital RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Emanuel Messias Pereira de Lucena Paciente: Lindenberg da Silva Bezerra

58ª) Agravo em Execução Penal nº 0813021-79.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Leonildo Lins dos Santos (Adv.: Davy Miguel Dias, OAB/PB 31.570). Agravado: Ministério Público.

59ª) Agravo em Execução nº 0809641-48.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Filipe Jeronimo de Lima (Adv.: Shirley Vanessa Ferreira Gomes de Lima). Agravado: Ministério Público.

60ª) Agravo em Execução nº 0810876-50.2024.8.15.0000. Vara das Execuções Penais de Serra Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Maxwell de Lima Chaves (Adv.: Adelf Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Agravado: Ministério Público.

61ª) Embargos de Declaração nº 0804481-18.2023.8.15.0181. Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Luciano Gonçalo dos Santos (Adv.: George Antônio Paulino Coutinho Pereira e Diego Wagner Paulino Coutinho Pereira) Embargado: Ministério Público.

62ª) Apelação Criminal nº 0802165-84.2021.8.15.0251. 1ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Ministério Público. Apelado: Pedro Felipe Alves da Silva (Defensoria Pública)

63ª) Apelação Criminal nº 801719-41.2023.8.15.0371. 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Walterlucio Abrantes Melo (Adv.: Francisco George Abrantes da Silva, OAB/PB 24.836). Apelado: Ministério Público.

64ª) Apelação Criminal nº 0806360-32.2022.8.15.0331. 5ª Vara Mista de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Ministério Público. Apelado: José Joaquim dos Santos Neto (Adv.: José Honorio da Silva Neto).

65ª) Apelação Criminal nº 0807758-54.2023.8.15.0371. Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Luiz Carlos dos Santos (Adv.: Francisco George Abrantes da Silva, OAB/PB 24.836). Apelado: Ministério Público.

66ª) Apelação Criminal nº 0800657-69.2021.8.15.0521. Comarca de Alagoinha. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Marcelo Alexandre da Silva (Adv.: George Antonio Paulino Coutinho Pereira, OAB/PB 20.967). Apelado: Ministério Público.

67ª) Apelação Criminal nº 0802322-75.2022.8.15.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Jefferson da Silva Paulino (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

68ª) Apelação Criminal nº 0003112-64.2018.8.15.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 1º Apelante: Eric Ferreira da Silva (Adv.: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira (Oab/PB 11880)). 2º Apelante: Ministério Público. Apelados: os mesmos

69ª) Apelação Criminal nº 0804555-41.2023.8.15.2002. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Ministério Público. Apelado: José Americo Bezerra Wanderley (Adv.: Arthur Asfora Lacerda e Sheyner Yasbeck Asfora)

70ª) Apelação Criminal nº 0002474-09.2011.8.15.0181. 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Ana Paula dos Santos Gonçalves (Adv.: Júlio Demetrius do Nascimento Soares, OAB/PB 19.622). Apelado: Ministério Público.

71ª) Apelação Criminal nº 0002901-69.2005.8.15.0131. 1ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Francisco Araujo da Silva Junior (Adv.: Rodrigo Andre Costa Leite, Oab/PB 2523500). Apelado: Ministério Público.

72ª) Apelação Criminal nº 0003494-23.2019.8.15.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Yuri José da Silva (Adv.: Wallace Alencar Gomes). Apelado: Ministério Público.

73ª) Apelação Criminal nº 0800781-71.2023.8.15.0201. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Ministério Público. Apelado: Edson Lins de Souza (Adv.: Josevaldo Alves de Andrade Segundo, OAB/PB 18.836).

74ª) Apelação Criminal nº 0811169-33.2021.8.15.2002. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Audilene Raimundo Pereira (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

75ª) Apelação Criminal nº 01501-73.2018.8.15.2003. 1ª Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Francisco de Assis Cunha da Rocha (Adv.: Júlio Marques Neto, OAB/PB 13.373). Apelado: Ministério Público.

76ª) Apelação Criminal nº 0000283-43.2019.8.15.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: José Ivanildo Silva Figueredo (Adv.: George Antônio Paulino Coutinho Pereira, OAB/PB nº 20.967). Apelado: Ministério Público.

77ª) Apelação Criminal nº 0010754-54.2019.8.15.2002. 5ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Francisco Cândido Costa Neto (Adv.: Everson Coelho de Lima, OAB/PB 20.294). Apelado: Ministério Público.

78ª) Apelação Criminal nº 0800269-60.2022.8.15.0351. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Adilson Severino da Silva (Adv.: Walter Higinio de Lima, OAB/PB 6245). Apelado: Ministério Público.

79ª) Apelação Criminal nº 0800922-37.2022.8.15.0521. Comarca de Alagoinha. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Thiago Mendes dos Santos (Adv.: George Antônio Paulino Coutinho Pereira, OAB/PB 20.967). Apelado: Ministério Público.

80ª) Apelação Criminal nº 0800760-79.2022.8.15.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Matheus Ferreira de Lima (Adv.: Saulo de Tarso dos Santos Cavalcante, OAB PB25602). Apelado: Ministério Público.

81ª) Habeas Corpus nº 0814075-80.2024.8.15.0000. Comarca de Umbuzeiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Impetrante: Hebert Costa Carneiro. Paciente: Jose Vicente dos Santos Filho.

82ª) Habeas Corpus nº 0814302-70.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Impetrante: Jailson Araújo de Souza. Paciente: Expedito Tomé dos Santos Filho.

83ª) Agravo Interno nº 0814213-47.2024.8.15.0000. 2º Tribunal do Júri da Capital RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Agravante: Gilmar Silva De Aguiar (Adv.: Eduardo da Silva Mello – OAB/RJ 20.6715). Agravado: Ministério Público.

84ª) Habeas Corpus nº 0814750-43.2024.8.15.0000. 1ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Impetrantes: Carlos Magno Nogueira De Castro Paciente: Jenierli Da Silva Aguiar E Joao Vitor Da Paixao Azevedo

85ª) Recurso em Sentido Estrito nº 0801417-43.2022.8.15.0081. Comarca de Bananeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Recorrente: Geova Silva da Rocha (Adv.: Abraao Brito Lira Beltrão). Recorrido: Ministério Público.

86ª) Conflito Negativo de Competência Criminal nº 0802654-35.2023.8.15.2003. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Suscitante: Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital Suscitado: Juízo da 2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira.

87ª) Recurso em Sentido Estrito nº 0803551-24.2024.8.15.0000. 2ª Tribunal do Júri de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Recorrente: Leonardo José Soares da Silva (Adv.: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, OAB PB9132). Recorrido: Ministério Público.

88ª) Embargos de Declaração nº 0001453-83.2019.8.15.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Embargante: Leonaldo de Araújo Laurentino (Adv.: Joallysson de Lima Leite, OAB/PB 31298). Embargado: Ministério Público.

89ª) Apelação Criminal nº 0800019-51.2023.8.15.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Ivan Rocha dos Santos (Adv.: Cleidiso Henrique da Cruz, OAB/PB 15.606). Apelado: Ministério Público.



90ª) Apelação Criminal nº 0801350-38.2020.8.15.0311. Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Ricardo Pereira do Nascimento (Adv.: Antonio Carlos Marques). Apelado: José Aledson de Sousa Moura (Adv.: Kelly Cordeiro Antas).

91ª) Apelação Criminal nº 802873-52.2021.8.15.0731. 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Bruno Jorge da Costa (Adv.: Edson Jorge da Costa Júnior, OAB/PB 25.815). Apelado: Ministério Público.

92ª) Apelação Criminal nº 0802257-10.2023.8.15.0181. 2ª Vara Mista de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Natanael de França (Adv.: Fernanda Araújo da Rocha Fernandes de Oliveira, OAB PB 17.821). Apelado: Ministério Público.

93ª) Apelação Criminal nº 0802193-23.2023.8.15.0141. Comarca de São Bento. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Diogo Aprígio Queiroz Soares (Adv.: José Iago Alves de Araújo, OAB/PB 21.541). Apelado: Ministério Público.

94ª) Apelação Criminal nº 0806839-53.2023.8.15.0181. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelantes: Orley Brito da Silva e Erick da Silva dos Santos (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

95ª) Apelação Criminal nº 0001606-51.2016.8.15.0441. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Saulo Manoel Francisco (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

96ª) Apelação Criminal nº 0000081-52.2015.8.15.0511. 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelantes: Luis Lopes Galvão Junior e Walison Batista da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

97ª) Apelação Criminal nº 0813456-32.2022.8.15.2002. 4ª Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Eduardo Guedes de Souza (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

98ª) Apelação Criminal nº 0000043-27.2019.8.15.0761. Comarca de Gurinhém. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: José Ferreira da Silva (Adv.: Adão Soares de Sousa, OAB/PB 18.678). Apelado: Ministério Público.

99ª) Habeas Corpus nº 0815125-44.2024.8.15.0000.b2ª Vara Mista da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Gabriel Teixeira Barbosa Pacientes: Osenildo Ribeiro Gomes e Miguel Arcanjo Rodrigues da Silva

100ª) Habeas Corpus nº 0814813-68.2024.8.15.0000. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Ana Luiza Viana Souto. Paciente: Natanael Gondim Duarte.

101ª) Habeas Corpus nº 0815087-32.2024.8.15.0000. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Defensoria Pública. Paciente: Antônio Pedro da Silva Junior

102ª) Habeas Corpus nº 813742-31.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Leodorio da Silva Sousa. Paciente: Antônio Alves Segundo.

103ª) Agravo em Execução nº 0811310-39.2024.8.15.0000. Vara De Execuções Penais da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Agravante: Romero Santiago da Silva (Adv.: Ennio Alves de Sousa, OAB/PB 23.187). Agravado: Ministério Público.

104ª) Agravo em Execução nº 0814774-71.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Agravante: Izabel Jarde Vilar de Medeiros (Adv.: Rilavia Sonale de Lucena Lopes. OAB/PB 30.096). Agravado: Ministério Público.

105ª) Embargos de Declaração nº 0800812-87.2022.8.15.0731. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelantes: Vilma Vicente da Silva e Cristiano Ângelo Custódio (Adv.: Elenilson dos Santos Soares). Apelado: Ministério Público.

106ª) Apelação Criminal nº 0801190-59.2023.8.15.0391. Comarca de Teixeira. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: Genielson Aleixo do Carmo (Adv.: Gilmar Nogueira Silva, OAB/PE 13.821).

107ª) Apelação Criminal nº 0810104-21.2023.8.15.0001. Juizado de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Edme Francisco dos Santo (Adv.: Sebastião Agripino Cavalcanti de Oliveira, OAB/PB 9447). Apelado: Ministério Público.

108ª) Embargos de Declaração nº 5000076-68.2015.8.15.0761. Comarca de Gurinhém. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: João Batista Dias (Adv.: Antônio Marcos Barbosa Bezerra, OAB/PB 8624). Embargado: Ministério Público.

109ª) Embargos de Declaração nº 0003768-43.2019.8.15.0011 RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Inácio Brito Neto (Adv.: Ronaldo de Sousa Vasconcelos, OAB/PB 18.585). Embargado: Ministério Público.

110ª) Embargos de Declaração nº 0800371-09.2022.8.15.0731. 1ª Vara Mista Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Esaú Raul Araújo da Silva Nóbrega (Adv.: Newton Nobel Sobreira Vita, OAB/PB 10.204). Embargado: Ministério Público.

111ª) Apelação Criminal nº 0812530-17.2023.8.15.2002. 3ª Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Edileilson Medeiros da Silva (Adv.: Lourival Tenorio de Albuquerque Almeida, OAB PB 32.152) Apelado: Ministério Público.

112ª) Apelação Criminal nº 0800437-74.2024.8.15.0001. 5ª Vara Criminal de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelantes: Ricardo dos Santos Cabral e Edvania Barbosa de Lima (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

113ª) Apelação Criminal nº 0800663-57.2023.8.15.0731. 1ª Vara Mista de Cabedelo RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Leonora da Silva Trajano (Adv.: Gustavo de Lima Neto). Apelante Wadson Pereira de Souza e Rafaela Gomes da Silva (Adv.: Renan Elias da Silva). Apelado: Ministério Público.

114ª) Apelação Criminal nº 0800922-19.2023.8.15.0451. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Elinando Chagas de Melo (Adv.: Alberto Affonso Ferreira, OAB/PE 25652). Apelado: Ministério Público.

115ª) Apelação Criminal nº 000239-82.2019.8.15.0571. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: João Maria Medeiros (Adv.: Thiago Henrique Alves de Menezes, OAB/PB 1677). Apelado: Ministério Público.

116ª) Apelação Criminal nº 800837-27.2021.8.15.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Damiel de Souza Deodato (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

117ª) Apelação Criminal nº 0000381-87.2017.8.15.0561. Comarca de Coremas. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Felipe dos Santos (Adv.: José Laedson Andrade Silva). Apelado: Ministério Público.

118ª) Apelação Criminal nº 0800829-50.2022.8.15.0141. 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante 1: Ministério Público. Apelante 2: João Carlos Barros de Araújo (Adv.: Lindolfo Lineker Abrantes Fernandes, OAB/PB 21.988). Apelado: Ministério Público.

119ª) Apelação Criminal nº 0801880-02.2023.8.15.0161. 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Wiliane Dantas de Andrade (Adv.: Werton de Moraes Lima, OAB/PB 13.108). Apelado: Ministério Público.

120ª) Apelação Criminal nº 0803320-30.2022.8.15.0141. 2ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Lucas Pereira da Silva (Adv.: Francisco de Freitas Carneiro, OAB/PB 19.114). Apelado: Ministério Público.

121ª) Apelação Criminal nº 800888-70.2020.8.15.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ayrton Silva de Assis (Adv.: Matheus Jose Araujo De Lima - OAB PB24991). Apelado: Ministério Público.

122ª) Apelação Criminal nº 0800752-22.2020.8.15.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Erivaldo Junior Ferreira da Silva (Adv.: Abraão Brito Lira Beltrão). Apelado: Ministério Público.

123ª) Apelação Criminal nº 0000312-23.2019.8.15.0161. 2ª Vara da Comarca de Cuité RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Elias José Rodrigues da Silva (Adv.: Aécio Flávio Farias de Barros Filho, OAB/PB 12864). Apelado: Ministério Público.



ATAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

22ª Sessão Ordinária Judicial Virtual do Tribunal Pleno, realizada na “Sala de Sessão Virtual do Tribunal Pleno”, com início no dia 1º de julho de 2024, às 14h00, e término no dia 08 de julho de 2024, às 13h59min. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Márcio Murilo da Cunha Ramos, Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado, à época, para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos), Saulo Henrique de Sá e Benevides, Carlos Eduardo Leite Lisboa (Juiz convocado para substituir o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque), Joás de Brito Pereira Filho - férias, José Ferreira Ramos Júnior (Juiz convocado para substituir o Des. João de Brito Pereira Filho), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, João Batista de Vasconcelos (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente), Leandro dos Santos, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Ricardo Vital de Almeida, Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, João Batista Barbosa – férias, Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado para substituir o Des. João Batista Barbosa) e Aluizio Bezerra. Acompanhou a sessão virtual, representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéia, Diretor Especial. Às 14h00min, do dia 1º de julho de 2024, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento virtual, constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE-(PJE-1ª) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0838727-17.2020.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Antônio Muniz de Lima (Adv. Nelson Gonçalves Chagas, OAB PB 16.537, e Humberto de Brito Lima, OAB PB 15.748). Agravado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. (Adv. Maria Lucília Gomes, OAB PB 84.206, e Amandio Ferreira Tereso Júnior, OAB PB 19.738). DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO INTERNO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-2ª) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0800079-46.2018.8.15.0381. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Maria da Conceição Silva (Adv. Alisterre Tavares de Souza, OAB PB 23.079). Agravado: Município de Itabaiana (Adv. Ricardo Sérvulo Fonseca da Costa, OAB PB 7.647 e outros). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-3ª) – Agravo Interno em Recursos Especial e Extraordinário nº 0819339-36.2017.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Jamiliane Olímpio de Almeida (Adv. Carlos Alberto Pinto Mangueira, OAB PB 6003). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO E DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL, DETERMINANDO A REMESSA DESTES AUTOS AO GABINETE DO(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A) DA APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 1.030, II, DO CPC E ART. 3º, INCISO III, DA RESOLUÇÃO TJPB N. 27, DE 13/07/2011, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-4ª) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0122520-87.1997.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravado: Raimundo Santana S/A. DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO INTERNO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-5ª) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0027381-54.2010.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Associação Nacional de Assistência aos Servidores do Brasil - ANAS (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589). Agravado: Banco Bradesco S. A. (Adv. Rafael Barroso Fontelles, OAB RJ 119.910). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-6ª) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0800513-57.2015.8.15.0731. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Karine Costa de Araújo (Adv. Luiz Guedes da Luz Neto, OAB PB 11.005 e outros). Agravados: 1º - Aline Costa da Nóbrega Brito (Adv. Saul Barros Brito, OAB PB 14.520 e outro) e 2º - Município de Cabedelo, representado pelo Procurador-Geral DIEGO CARVALHO MARTINS, OAB PB 15.732. DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS E SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE-7ª) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0044102-76.2013.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. (Adv. Hermano Gadelha de Sá, OAB PB 8463 e Leidson Flamarion Torres Matos, OAB PB 13.040). Agravado: Aristóteles Paulino de Bulhões (Adv. João Alberto da Cunha Filho, OAB PB 10.705). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-8ª) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0101535-72.2012.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. (Adv. Hermano Gadelha de Sá, OAB PB 8463, Leidson Flamarion Torres Matos, OAB PB 13.040 e Yago Renan Licarião de Souza, OAB PB 23.230). Agravado: Oscar da Silva Brito (Adv. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, OAB PB 3.397). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-9ª) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0808892-47.2021.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Banco Itaú Consignado S.A. (Adv. Nelson Monteiro de Carvalho Neto, OAB RJ 60.359). Agravada: Júlia Rodrigo Nunes da Silva (Adv. Caio César Dantas Nascimento, OAB PB 25.192 e outro). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-10ª) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0862237-98.2016.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado pelo procurador Chefe PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB PB 10.138. Agravado: Jório Amorim Campos (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-11ª) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0829118-73.2021.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravado: Geraldo Gomes de Sousa (Adv. Rafaela Vieira



Gomes, OAB PB 14.238).DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.(PJE-12º) – Mandado de Segurança nº 0804053-60.2024.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. Impetrante: Josane Marinho Rocha Lucena (Adv. Delosmar Domingos de Mendonça Neto, OAB PB 20.2000 e Cintia Oliveira Leles dos Santos, OAB PB 30.938). Impetrado: Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.DECISÃO: DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.(PJE-13º) – Mandado de Segurança nº 0824245-82.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. Impetrantes: Eduardo Álvares de Carvalho e outros (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589). Impetrados: 1º - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e 2º - Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Litisconsortes Passivos: 1º - Samuel de Souza Kassawara, 2º Vagner Luis Rieth (Adv. João Alexandre da Rosa, OAB RS 61.520 e Suelen Schardong, OAB RS 81.747) e 3º - Ingrid Miranda Leite.COTA: RETIRADO DE PAUTA PARA SER INCLUÍDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A REQUERIMENTO DOS IMPETRANTES.(PJE-14º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0808490-52.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. Embargante: Marcos Inácio Advocacia - EPP (Adv. Marcos Inácio da Silva, OAB PB 4.007 e Gabriela da Silva Lago, OAB PB 15.463). Embargado: Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega, OAB PB 8.028). OBS.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos (ID 25580154) (art. 39 do R.I.T.J.PB).DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.(PJE-15º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Revisão Criminal nº 0814403-44.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Embargante: Natanael Félix de Almeida (Adv. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782 e Giulia Graça Gomes, OAB PB 30.850). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba. OBS.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 25926523) (art. 39 do R.I.T.J.PB).DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-16º) – Revisão Criminal nº 0820620-06.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: David da Silva Martins (Adva. Andréa Luíza Coelho Nunes, OAB PB 12.974). Requerida: Justiça Pública.DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-17º) – Revisão Criminal nº 0824701-95.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Danilo Lopes Vieira (Adv. Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB PB 6.639). Requerida: Justiça Pública.DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-18º) – Revisão Criminal nº 0800291-70.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Antônio Tavares de Lima (Adva. Mona Lisa Fernandes de Oliveira, OAB PB 17.498). Requerida: Justiça Pública.DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-19º) – Revisão Criminal nº 0808309-46.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS). REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Claudiano Pereira da Silva (Adv. João Alves do Nascimento Júnior, OAB PB 24.468). Requerida: Justiça Pública.DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-20º) – Ação Penal nº 0000177-72.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/ JURISDIÇÃO LIMITADA, P/ SUBSTITUIR O DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Réu: Emerson Fernandes Alvino Panta, Prefeito do Município de Santa Rita (Adv. Fernando Erick Queiroz de Carvalho, OAB PB 20.189 e outros).COTA: RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A PEDIDO DO ADVOGADO DO RÉU.(PJE-21º) – Agravo Interno em Revisão Criminal nº 0810557-19.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Agravante: Luiz Quintino de Almeida Neto (Adv. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782 e Joallyson Guedes Resende, OAB PB 16.427). Agravada: Justiça Pública.DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-22º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Conselho de Justificação nº 0588403-40.2013.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Gutemberg Nascimento de Lima, Major da Polícia Militar do Estado da Paraíba (Adv. José Vanilson Batista de Moura Júnior, OAB PB 18.043, Joaquim Campos Lorenzoni, OAB PB 20.048 e Évanes César Figueiredo de Queiroz, OAB PB 13.759). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba. DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES E ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-23º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0825355-82.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Investigado: Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município de Soledade.DECISÃO: DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO, CONFORME COM PEDIDO FORMULADO PELA 1ª SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TITULAR DA AÇÃO PENAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-24º) – Revisão Criminal nº 0814892-81.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Pedro Félix da Costa Neto (Adv. Ozael da Costa Fernandes, OAB PB 5.510 e outros). Requerida: Justiça Pública.DECISÃO: JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-25º) – Revisão Criminal nº 0807141-09.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Natanael Vieira Nunes (Adva. Adriana Souza de Andrade Lima, OAB PE 54.048). Requerida: Justiça Pública.DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-26º) – Revisão Criminal nº 0804925-12.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Adriano Cirino dos Santos (Adv. Antônio Marcos Venâncio de Alcântara, OAB PB 29.593). Requerida: Justiça Pública.DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-27º) – Agravo Interno opostos à decisão proferida nos autos da Revisão Criminal nº 0817051-94.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Agravante: Francinaldo Barbosa de Oliveira (Adv. Joallyson Guedes Resende, OAB PB 16.427 e outro). Agravada: Justiça Pública.DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, deu por encerrada a presente sessão virtual, no dia 08 de julho de 2024, às 13h59min, da qual foi lavrada a presente Ata, que será aprovada na próxima sessão ordinária judicial presencial.Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Robson de Lima Cananéia - DIRETOR ESPECIAL.

11ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno, realizada na Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade em 26 de junho de 2024. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moares Bezerra Cavalcanti Maranhão, Márcio Muriilo da Cunha Ramos, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho (por videoconferência), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva (por videoconferência), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, João Batista Vasconcelos (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente), Leandro dos Santos, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Ricardo Vital de Almeida, Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado para substituir o Des. João Batista Barbosa) e Aluizio Bezerra Filho. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas. Presente à sessão a Excelentíssima Senhora Doutora, Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes – 1ª Subprocuradora-Geral de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos, o Bel. Robson de Lima Cananéia, Diretor Especial. Às 9h18min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Aprovadas, sem restrições, as atas das reuniões anteriores – virtual e presencial. Iniciados os trabalhos, o Eminentíssimo Desembargador Marcos Cavalcanti

de Albuquerque fez uso da palavra para parabenizar e homenagear o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente, pelo transcurso do seu natalício na data de ontem. Em seguida, foi aprovada propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto de voto de felicitações pelo transcurso do 91º natalício do escritor, jornalista e integrante da Academia Paraibana de Letras, Luiz Gonzaga Rodrigues. Foram enviados ofícios, com o registro, ao homenageado e aos Presidentes da Associação Paraibana de Imprensa e da Academia Paraibana de Letras. Ato contínuo, também foi aprovado, com comunicação às homenageadas, voto de aplauso proposto pelo Eminentíssimo Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho às Excelentíssimas Senhoras Doutoras Samara de Oliveira Santos Lêda, Ivana Patrícia Bezerra de Paula e Paula Ferro Costa de Sousa, pelo lançamento do livro “Regimento Interno CNJ Comentado”. Acostaram-se às homenagens propostas em sessão o Excelentíssimo Senhor Doutor Johnson Abrantes, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – seccional da Paraíba e a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Ato contínuo, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados.PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE:(PJE-1º) – Revisão Criminal nº 0823324-89.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Cicero Allan Fernandes (Adv. Kaio Alves Coelho, OAB PB 22.530-A e outros). Requerida: Justiça Pública. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da C. Ramos (ID 27311208) (art.39 do RI do TJPB).COTA: DEPOIS DOS VOTOS DO RELATOR E DOS DESEMBARGADORES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, JOSÉ RICARDO PORTO, AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS E MARIA DE FÁTIMA MORAIS BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL; E DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JOÃO ALVES DA SILVA E CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO, PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, PEDIU VISTA O DES. LEANDRO DOS SANTOS. OS DEMAIS AGUARDAM. IMPEDIDO O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.(PJE-2º) – Revisão Criminal nº 0803753-98.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/SUBSTITUIR DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: James Hefild da Silva Santos (Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho, OAB PB 12.864). Requerida: Justiça Pública.DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Revisão Criminal nº 0826396-84.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/SUBSTITUIR DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Marcílio Gomes da Silva (Defensora Pública: Laura Neuma Câmara Bonfim Sales, OAB PB5041-A). Requerida: Justiça Pública.COTA: O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL.(PJE-4º) – Ação Penal nº 0814906-70.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/ SUBSTITUIR DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Réu: Athaide Gonçalves Diniz, Prefeito do Município de Lastro (Adv. Romero Sá Sarmento Dantas de Abrantes, OAB PB 21.289).COTA: DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL DEDUZIDA NA DENÚNCIA DE ID 8792758, PARA CONDENAR ATHAÍDE GONÇALVES DINIZ, À PENA DE 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO SEMIABERTO, PELA COMETIMENTO DE CONDUTA CRIMINALMENTE TIPIFICADA NO ART. 54, § 2º, INCISO V, DA LEI Nº 6.905/98, CONFORME A DOSIMETRIA E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PENA INDICADAS, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO E SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES; E DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO E MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PROPONDO A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO E VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA FALAR SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO, NA FORMA DA SÚMULA 337, DO STJ, PEDIU VISTA O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. OS DEMAIS AGUARDAM. O DES. JOÁS DEIXOU CONSIGNADO QUE, AFASTADA A SUSPENSÃO DO PROCESSO, APLICA PENA MÍNIMA DE UM ANO. PRESENTE O ADVOGADO ROMERO SÁ SARMENTO DANTAS DE ABRANTES, OAB PB 21.289, PATRONO DO DENUNCIADO.(PJE-5º) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0001008-36.2017.8.15.2002. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: Rodolpho Gonçalves Carlos da Silva (Adv. Sheyner Yásbeck Asfóra, OAB PB 11.590; José Ideltônio Moreira Júnior, OAB PB 18.804; Ticiano Figueiredo, OAB DF 23.870; Luciano Pires, OAB PB 6.820; Pedro Ivo Velloso, OAB DF 23.944 e Célio Rabelo, OAB DF 54.934). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba.COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA.(PJE-6º) – Revisão Criminal nº 0803948-83.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/ SUBSTITUIR DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Wallysson Rufino dos Santos (Adv. João de Deus Quirino Filho, OAB PB 10.520). Requerida: Justiça Pública.COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA.(PJE-7º) – Revisão Criminal nº 0825600-93.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/ SUBSTITUIR DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Everton Ricardo Oliveira da Silva (Adv. José Evandro Alves da Trindade, OAB PB 18.318). Requerida: Justiça Pública.COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA.(PJE-8º) – Revisão Criminal nº 0800340-77.2024.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/ SUBSTITUIR DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Marcelo José Cirilo dos Santos (Adv. José Evandro Alves da Trindade, OAB PB 18.318). Requerida: Justiça Pública.COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA.(PJE-9º) – Ação Penal nº 0817608-81.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Réu: Valtécio de Almeida Justo, Prefeito do Município de Desterro (Adv. Pedro Matias Barbosa Neto, OAB PB 17.726).COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA.(PJE-10º) – Revisão Criminal nº 0809248-60.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/ SUBSTITUIR DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). Requerente: Raphael Talles Campos (Adv. Khéfren de Aguiar Augusto da Silva, OAB PB 30.423 – A e OAB PE 56.175). Requerida: Justiça Pública.COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA.(PJE-11º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0815891-34.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Autoridade: Ministério Público do Estado da Paraíba. Investigado: Emerson Fernandes Alvino Panta, Prefeito do Município de Santa Rita (Adv. Fernando Erick Queiroz de Carvalho, OAB PB 20.189). COTA: ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 10 DE JULHO DE 2024, A PEDIDO DO PATRONO DO INVESTIGADO.(PJE-12º) – Revisão Criminal nº 0814551-55.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Requerente: Ivanildo Santos de Araújo (Adv. José Evandro Alves da Trindade, OAB 18.318). Requerida: Justiça Pública.COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA.(PJE-13º) – Revisão Criminal nº 0809918-98.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/SUBSTITUIR O DES. FREDERICO MARTINHO N. COUTINHO). Requerente: Victor Wesly Gomes da Silva (Adv. Edson Jorge Batista Júnior, OAB PB 15.776). Requerida: Justiça Pública.COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA.(PJE-14º) – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0830155-90.2022.8.15.0000 (nos autos do Processo nº 0839473-45.2021.8.15.000). RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Suscitante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Suscitada: Aurilía Nóbrega de Menezes Costa (Adva. Amanda Santos Abrantes, OAB PB 18.775).COTA: DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, SEGUIDO DO VOTO DO DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, NÃO CONHECENDO DO PEDIDO DE ID 27618494, FORMULADO PELO ADVOGADO GERALDO AUGUSTO DE BARROS E SILVA MOURA, NO QUAL REQUEREU SUA HABILITAÇÃO COMO AMICUS CURIAE, EM RAZÃO DA DECISÃO DE ID 27486608, QUE INDEFERIU PEDIDO ANTERIOR DE INGRESSO NO PROCESSO, FORMULADO ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE ID 21672368. E ACOLHENDO PARCIALMENTE O PRESENTE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS, ADOTANDO-SE, PARA TANTO, POR ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A TESE ABAIXO DESCRITA, PARA QUE, NA FORMA DO ARTIGO 985 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM CONSEQUÊNCIA, SEJA APLICADA A TODOS OS PROCESSOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS PENDENTES, OU CASOS FUTUROS QUE VERSEM SOBRE A MESMA QUESTÃO DE DIREITO ENVOLVENDO O TEMA NO ESTADO DA PARAÍBA:“AS ALTERAÇÕES REGULAMENTARES NAS REGRAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PROMOVIDAS PELO DECRETO Nº 40.959/2020 E PELA PORTARIA Nº 00176/2020/SEFAZ, NÃO SÃO DISCRIMINATÓRIAS, NEM ILEGAIS E TAMPOUCO OFENDEM O DIREITO ADQUIRIDO, PORÉM SE SUBMETEM À NOVENTENA PARA O EXERCÍCIO 2021.” E, AINDA, NOS TERMOS DO ART. 978, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESPREVENDO O REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839473-45.2021.8.15.2001, MANTENDO A SENTENÇA CONCESSIVA QUE DEFERIU A ISENÇÃO DO IPVA EM FAVOR DA IMPETRANTE, RELATIVAMENTE



AO EXERCÍCIO DE 2021, PEDIU VISTA O DES. ALUÍZIO BEZERRA FILHO. OS DEMAIS AGUARAM. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 12h08min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 09/07/2024

Processo: 0000115-90.2024.815.0000, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 7a Vara Da Comarca De Sousa, Requiritando Pagamento De Honorarios Em Favor De, Jamacir Ferreira Moreira, Pela Pericia Realizada No, Processo N.0800570-78.2021.8.15.0371, Movido Por Josiel Fernandes Nascimento, Em Face Do Inss Instituto Nacional Do Seguro Social (ADM 2024.083.910).



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 1; Antonio Alves De Sousa 007479 - Pb • 6, 8, 9, 10, 11; Bruno Veras De Queiroz 012982 - Pb • 16; Carlos Arthur De Almeida Baptista F 022222 - Pe • 6; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 2; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 11; Fabio Livio Da Silva Mariano 017235 - Pb • 13; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200 - Pb • 10; Joao Batista Viana De Brito 292785 - Sp • 14; Jose Carlos Scortecci Hilst 008007 - Pb • 4; Jose Claudemy Tavares Soares 006593 - Pb • 5; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 12; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 13; Jose Mauricio Pontes Junior 009352 - Pb • 7; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 16; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 4; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 15; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 13; Marcos Luiz Ribeiro De Barros 005476 - Pb • 3; Marilene Monteiro Soares 005785 - Pb • 16; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 3; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 2; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854 - Pb • 2; Yuri De F.Porto E Torres 019150 - Pe • 11



NOTAS DE FORO

CAPITAL

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 025/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0005307-64.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00002 Processo: 0028013-80.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CARNEIRO **ADVOGADO: 003854PB VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, 009129PB CICERO GUEDES RODRIGUES**. AUTOR: ANTAO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO **ADVOGADO: 003854PB VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, 009129PB CICERO GUEDES RODRIGUES**. AUTOR: JOSE MARIA ALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 003854PB VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, 009129PB CICERO GUEDES RODRIGUES**. AUTOR: MARIA HELENA MALHEIROS BARBOSA DA COSTA **ADVOGADO: 003854PB VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, 009129PB CICERO GUEDES RODRIGUES**. REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 014520PB SAUL BARROS BRITO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 025/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00003 Processo: 0035692-54.1998.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: EVANDRO AUGUSTO FERREIRA CORDEIRO **ADVOGADO: 005476PB MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS, 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. AUTOR: ANA RITA SANTIAGO MELO **ADVOGADO: 005476PB MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 043/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00004 Processo: 0040221-38.2006.815.2001 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: S. C. C. **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**. AUTOR: M. S. O. C. **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST, 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 002/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00005 Processo: 0001709-06.1994.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASPOGEP ASSOC DOS SERV POLICIA CIENTIFICA DO EST DA PB **ADVOGADO: 006593PB JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 900/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00006 Processo: 0747889-82.2007.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 022222PE CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**. REU: MARIA HELENA RODRIGUES ARGINO BORGES **ADVOGADO: 007479PB ANTONIO ALVES DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 002/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00007 Processo: 0017446-05.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FREIRES DE BRITO **ADVOGADO: 009352PB JOSE MAURICIO PONTES JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00008 Processo: 0041817-28.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BETANIA DE ARAUJO MEDEIROS SANTOS **ADVOGADO: 007479PB ANTONIO ALVES DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 025/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00009 Processo: 0013031-66.2007.815.2001 - EMBARGOS REU: ZUILA MARIA AZEVEDO FERNANDES **ADVOGADO: 007479PB ANTONIO ALVES DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00010 Processo: 0050227-75.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZUILA MARIA AZEVEDO FERNANDES **ADVOGADO: 007479PB ANTONIO ALVES DE SOUSA, 008200PB IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 025/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00011 Processo: 0047604-38.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIANA FIGUEIREDO LOBAO **ADVOGADO: 007479PB ANTONIO ALVES DE SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA, 019150PE YURI DE F.PORTO E TORRES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 002/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00012 Processo: 0095160-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BRAZ **ADVOGADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

GUARABIRA

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 007/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00013 Processo: 0000010-70.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO SANTANA VENANCIO **ADVOGADO: 017235PB FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO, 016548PB JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00014 Processo: 0000108-31.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 292785SP JOAO BATISTA VIANA DE BRITO**. Despacho: Intime-se :De-se ciencia a parte executada acerca da expedicao do Alvara n.872/2024-reexpedido no valor de R\$5.603, 00(cinco mil, seiscientos e tres reais), a teor do despacho de fls.130 do presente feito.

00015 Processo: 0000625-94.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO ANDRADE FLORENCIO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Ato Ordinatório: :Ciencia a parte exequente acerca da expedicao do Alvara n.1398/24, modelo tradicional-valor R\$7.786, 02(sete mil, setecentos e oitenta e seisreais e dois centavos)em favor da exequente, a teor do despacho retro.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 010/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00016 Processo: 0001441-13.1998.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TOMAZ FILHO **ADVOGADO: 005785PB MARILENE MONTEIRO SOARES**. REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, 012982PB BRUNO VERAS DE QUEIROZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



EDITAIS

CAMPINA GRANDE

ATA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE
Aos 10 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 9h horas, na sala de sessões por videoconferência da Turma Recursal de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal, composta pelos juizes VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA (PRESIDENTE), dr ALBERTO QUARESMA e RITA DE CÁSSIA MARTINS DE ANDRADE. Também presente o dr. ANTONIO BARROSO PONTES NETO, Promotor de Justiça.Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Segue o resultado do julgamento: PROCESSO 0832904-43.2023.8.15.0001 - GABINETE DO JUIZ: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - M L COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA - ME -ADVOGADO(S) PATRICIA ARAUJO NUNES – (PB11523-A) sustentação por RAISSA DANIELE VERAS CAMPELO - VIVO S.A. -ADVOGADO(S) FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - (SP310300-A) *Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s)para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos constantes do voto.* PROCESSO 0863893-80.2022.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL FARMINA PET FOODS BRASIL LTDA - PEDRO PAULO WENDEL GASPARIANI - OAB SP115712-A - CPF: 100.534.918-58 (ADVOGADO) sustentação por Vitória Yumi Cremasco/Giovanna Rodrigues Deliberato - WB COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS LTDA - MEADVOGADO(S) CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO - (PB12235-A) - JANAINA DO NASCIMENTO COSTA/ OTACILIO DA COSTA LIMA NETO ADVOGADO(S) JOSE ROFRANTS LOPES CASIMIRO JUNIOR - (PB27074-A) *Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para dar-lhe parcial provimento no sentido de reconhecer apenas o dano material, reduzindo ao valor de R\$ 374,00, excluindo os danos morais.* PROCESSO 0861391-37.2023.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - BANCÁRIOS - WALTER ANTONIO DA SILVA ADVOGADO(S) RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - (PB11589-A) VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO - (PB11477-A) - SOCIAL BANK BANCO MULTIPLO S.A. *Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) e DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para reconhecer a competência dos Juizados Especiais Cíveis para o julgamento da demanda, e ante a imaturidade da causa, determino o retorno dos autos ao juizo de origem para instrução e julgamento de mérito.* PROCESSO 0843699-25.2023.8.15.2001 -GABINETE DO JUIZ RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - ADIMPLEMENTO E EXTINÇÃO - SAGNO RODRIGUES DE AQUINO NUNES -ADVOGADO(S)LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA - (PB1431000) sustentação por GUSTAVO CAVALCANTI PESSOA - (PB21696-A) - FEDERACAO PARAIBANA DE TENIS - ADVOGADO(S)JOSE TERTULIANO DA SILVA GUEDES JUNIOR - (PB17279-A) *Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos constantes do voto.* PROCESSO 0808390-52.2023.8.15.0251 - GABINETE DO JUIZ RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - MAGAZINE LUIZA S/A -ADVOGADO(S)DANIEL SEBDELHE ARANHA – (PB14139-A) dra Ana Karolyne De Araujo Neves Dos Anjos - LAYS MIRELLE BEZERRA SILVA -ADVOGADO(S)GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO - (PB16870-A) MATTHEUS DA SILVA SANTANA - (PB29909) *Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para afastar a condenação relativa ao pagamento de danos morais.* PROCESSO 0813789-84.2022.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - INADIMPLEMENTO - MARIA DE LOURDES BARROS RIBEIRO -ADVOGADO(S) TERESA RAQUEL ALVES RIBEIRO PESSOA - (PB18355-A) - SANDRA RAQUEL PIMENTEL LIMA -ADVOGADO(S) ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - (PB12378-A) / DR FELIPE ARA DE FARIAS OAB/PB 26.552 e / ou DR VINICIUS COELHO DIAS OAB/PB 20.753. *Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s)para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos constantes do voto.* PROCESSO 0853772-56.2023.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - BANCÁRIOS - BANCO C6 S.A. -ADVOGADO(S) FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (PE32766-A) - DR CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA -ADVOGADO(S) KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA - (PB15322-B) *Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s)para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos constantes do voto.* PROCESSO 0800170-36.2018.8.15.0091 - GABINETE DO JUIZ: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - DPVAT - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME -ADVOGADO(S) GERSON RODRIGUES DANTAS NETO - (PB19514-A) MONICA DANTAS LIMA – (PB24618-A) – SUSTENTACÃO POR Samantha Barbosa do Nascimento - OAB/PB 17.461Lorena Rodrigues Rafael Soares - OAB/PE 42.930 - MUNICIPIO DE SALGADINHO -ADVOGADO(S) HEBER TIBURTINO LEITE - (PB13675-A) DELMIRO GOMES DA SILVA NETO - (PB12362-A) *Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s)para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos constantes do voto.* PROCESSO 0834883-54.2023.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - FISERV DO BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 04.962.772/0001-65 (RECORRENTE) THIAGO DONATO DOS SANTOS - OAB SP253046 - CPF: 221.560.798-03 (ADVOGADO) VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.551.765/0001-43 (RECORRENTE) CAROLINA NEVES DO PATROCINIO NUNES - OAB SP249937-A - CPF: 312.585.938-74 (ADVOGADO) VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. - CNPJ: 05.577.343/0001-37 (RECORRENTE) DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE - OAB PB19531-A - CPF: 808.202.476-34 (ADVOGADO) sustentação por Kety Queiroz Bezerra da Silva OAB/PE 44414 – que não compareceu/ CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI - CNPJ: 03.795.072/0001-60 (RECORRENTE) CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO - OAB PB15401-A - CPF: 074.236.224-86 (ADVOGADO) - CLECIO MORAIS MEDEIROS LTDA ADVOGADO(S) ANA CRISTINA ISMAEL COSTA DA SILVA - (PB14454-A) *Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s)para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos constantes do voto.* PROCESSO 0800030-82.2023.8.15.0331 -GABINETE DO JUIZ RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - MARLENE NAZARIO DE BRITO -ADVOGADO(S)ANTONIO FREIRE BASTOS - (PB5697-A) - FORMACAO DE CONDUTORES PRATICAR LTDA -ADVOGADO(S)ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO - (PB14160-A) IGOR ESPINOLA DE CARVALHO - (PB13699-A) *Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s)para negar-lhe(s) provimento, mantendo a*



sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos constantes do voto. PROCESSO 0802711-25.2024.8.15.2001 -GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - ERNANE BARROS DA SILVA -ADVOGADO(S)ALEX BARROS DA SILVA - (PB22722-A) - ITAUCARD/ BANCO ITAUCARD S.A. -ADVOGADO(S)ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (BA29442-A) sustentação por Lorena Pitanga Varjão. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) PARA DAR PROVIMENTO EM PARTE, reformando a sentença recorrida, determinando a devolução simples do valor de R\$676,00 (seiscentos e setenta e seis reais), cobrado a título de avaliação de bem, devidamente corrigido pelo INPC desde a data da contratação, mais juros de mora de 1% a.m., desde a data da citação.** PROCESSO 0860172-23.2022.8.15.2001 -GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MARCELLA MATOS CLEMENTINO-ADVOGADO(S)MANOEL OTACILIO DA SILVA CLEMENTINO - (PB28331-A) JOSE EDSON SOARES DA SILVA ASSOCIACAO DE INVESTIMENTO E APOIO AO TAXISTA E AMIGOS ASSIATA - FABIO DE MELLO GUEDES - OAB PB9342-A - CPF: 951.275.264-68 (ADVOGADO) - GUSTAVO BATISTA DINIZ DA SILVA/ MARIANNE BATISTA DINIZ DA SILVA -ADVOGADO(S)SUZANA NAYARA DA SILVA AGUIAR - (PB26469-A) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para dar-lhe PROVIMENTO EM PARTE para reconhecer apenas os danos materiais no valor de R\$ 5.900,00, excluindo os danos materiais referentes ao UBER.** PROCESSO 0800948-44.2023.8.15.0151 -GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA - ANULAÇÃO - JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS -ADVOGADO(S)JELTON ALVES DE SOUSA - (PB26781-A) - MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA -ADVOGADO(S)EDUARDO CHALFIN - (PB22177-A) EBASAR.COM.BR. LTDA **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença apenas para afastar a ilegitimidade passiva do MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, condenando-o, solidariamente, nos termos da sentença.** PROCESSO 0830855-29.2023.8.15.0001 -GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA - OFERTA E PUBLICIDADE - VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA -ADVOGADO(S)GERALDO CESAR PRASERES DE SOUZA - (MA11709) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB SP178033-A - CPF: 257.226.048-44 (ADVOGADO) - ITALO BARBOSA DE AZEVEDO -ADVOGADO(S)RINALDO BARBOSA DE MELO - (PB6564-A) KAROLINNE HELEN RODRIGUES DE MELO - (PB20424-A) YKARO BARBOSA MELO - (PB32205-A) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos constantes do voto.** PROCESSO 0805278-75.2023.8.15.0251 -GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA - RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO - PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A -ADVOGADO(S)FERNANDA LIMA OLIVEIRA - (SP379414-A) sustentação por Laura Mendieta Barros - EWERTON KLEBER LEITAO COSTA -ADVOGADO(S)EWERTON KLEBER LEITAO COSTA - (PB23654-A) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) PARA, EM PARTE, DAR-LHE PROVIMENTO, para reduzir o valor da indenização ao patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), mantendo a sentença em seus demais termos.** PROCESSO 0807868-25.2023.8.15.0251 - 13 -GABINETE DO JUIZ: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE -RECURSO INOMINADO CÍVEL - ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990) - MUNICÍPIO DE PATOS -PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - RENATO VICTOR CRISPIM BERNARDINO ADVOGADO(S) AMANDA CRISTINA PERIGO DE FREITAS - (PB23269-A) sustentação por Amanda Cristina Perigo de Freitas - OAB/PB 23.269, que não compareceu. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(arelatora(a)). Fundamentos constantes do voto. E, para constar, eu, Angélica Karla Meira Lins – Chefe de Secretaria, digitei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente por mim e pelos Senhores Membros participantes.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - EDITAL - PRAZO: 03(TRÊS) ANOS A EXMA. DRA. IÉDA MARIA DANTAS, JUÍZA DE DIREITO EM ATUAÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, em virtude do disposto na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e nos Provimentos nº 11/2013 e nº 01/2015 da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba, combinados com os artigos 43, I e 45, § 1º, ambos do Código Penal e, ainda, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos no artigo 37, da Constituição Federal, FAZ SABER, pelo presente edital, e torna pública a abertura de prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social e de atividade de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social e estejam interessadas em serem beneficiadas por prestações pecuniárias e prestações de serviços gratuitos à comunidade aplicadas pela Justiça. 1. DO OBJETO 1.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejam receber verbas decorrentes de prestação pecuniária impostas em procedimentos criminais. 1.2. Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, previamente deferidos pelo(a) Juiz(a) do Juizado Especial Criminal, em decisão fundamentada, depois de ouvido o Ministério Público. 1.3. É vedada a destinação de recursos: a) à promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; b) para fins político-partidários; c) à entidade que não esteja regularmente constituída, de forma a impedir a responsabilização, caso haja desvio de finalidade; d) para pagamento de folha de pessoal e/ou despesas mensais da entidade beneficiária. 2. DO CADASTRO 2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto ao Juizado Especial Criminal de Campina Grande, situado no Fórum Afonso Campos, na Rua Vice Prefeito Antonio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande, whatsapp n. (83) 99142-7926, de acordo com o modelo anexo a este edital, instruindo-o com os seguintes documentos: a) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório; b) cópia legível da ata da última eleição do quadro de diretores; c) cópia legível do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores; d) dados bancários com indicação do CNPJ; e) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. 2.2. O requerimento de cadastro será dirigido ao Juizado Especial Criminal de Campina Grande, e o formulário de cadastro estará disponível na secretaria da aludida Unidade. 2.3. Os documentos especificados no item 2.1. deverão ser entregues em documentos em formato PDF, com a seguinte especificação: "JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE. CADASTRO. NOME DA ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE)". 2.4. O prazo para as entidades se cadastrarem é de 03(três) anos, contado a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça. 2.5. Só serão cadastradas entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que atuem na Comarca de Campina Grande – PB. 3. DO PROJETO 3.1. As entidades interessadas, deverão apresentar Projeto Social, no Juizado Especial Criminal, no endereço já descrito no item 2.1., que conterá as seguintes informações: a) a identificação do objeto a ser executado; b) os problemas ensejadores da proposta, acompanhados dos dados que os comprovem; c) as atividades ou etapas de execução; d) o produto a ser gerado pelo projeto; e) os resultados pretendidos; f) os indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para sua efetiva implementação; g) os beneficiários do projeto; h) os benefícios institucionais; i) os custos exatos da implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolhas de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos; j) os custos exatos de manutenção do projeto; l) o cronograma de desembolso. 4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 4.1. As entidades beneficiadas com a prestação pecuniária deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Juizado Especial Criminal, no prazo de até 30 dias, após o término da execução do projeto, a fim de que o Juízo responsável as aprove, por sua vez, após ouvido o Ministério Público, e preste contas ao Tribunal de Justiça da Paraíba. 4.2. A prestação de contas pelas entidades ao Juízo, deverá ser instruída com: a) planilha detalhada dos valores gastos; b) cópias das notas fiscais de todos os produtos dos serviços custeados com recursos destinados pelo Poder Judiciário; c) relatório com resultados obtidos com a realização do projeto; d) fotografias impressas comprovando a execução do projeto; e) o respectivo tombamento ou inserção no ativo, no caso de aquisição de bem imóvel ou móvel durável; 4.3. Enquanto não prestarem as contas devidas no prazo fixado pelo Juízo, na forma do item 4.1, as entidades beneficiadas não poderão perceber quaisquer valores, nem poderão apresentar novo projeto por um ano, contado do dia em que fora efetivamente dadas as contas, sob pena de sofrer sanções de natureza cível, administrativa e criminal. 5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO E CONVÊNIO: 5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante do item 2.1. e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste edital. 5.2. A entidade que tiver o seu cadastro homologado será comunicada através de ofício, e-mail ou outro meio idôneo. 5.3. Os valores das prestações pecuniárias deverão destinar-se ao financiamento de projetos em favor das instituições, previamente cadastradas na unidade gestora, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que: a) mantenham por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; b) prestem serviços de maior relevância social; c) apresentem projetos com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo aos critérios estabelecidos nas políticas públicas especificadas. 5.4. Da decisão que indeferir o cadastro caberá pedido de reconsideração, no prazo 10 dias, facultando-se ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido. 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1. As entidades que pretendem obter o benefício deverão fazer convênios e estarem cadastradas no Juizado Especial Criminal de Campina Grande. 6.3. Os interessados em obter informações, devem contactar o(a) Chefe de Secretaria do Juizado Especial Criminal, através do número (83) 99142-7926, das

07:00 às 13:00 h de segunda a sexta-feira. 6.4. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Juiz(a), sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário. 6.5. Publique-se o presente Edital no átrio do Fórum, bem como, encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal de Justiça, à Diretoria de Comunicação do TJ/PB para dar grande divulgação na imprensa, à Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário da Paraíba e ao Setor de Publicação do Diário da Justiça. Campina Grande, 15 de maio de 2024. IÉDA MARIA DANTAS Juíza de Direito

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JOÃO PESSOA: Mario Marcio Di Monaco Zuquim e Marisa Augusta da Silva Salvino/Rafael Araújo Pereira dos Santos e Thalita Medeiros Carmo/Thiago Freire Melquiades e Priscilla Sabadelhe Claudino Carnauba/lago Santos de Vasconcelos e Beatrys de Melo Dias/Júlio César Castro Ursulino e Ana Laura Garrido de Oliveira/Luiz Humberto Ruffo Carmuça e Francicleide do Nascimento da Silva/David Souza Facina Santos e Jamille Denise Gosson Barbosa/Luiz Fernando Turrubia Ribeiro Júnior e Letícia Marinelli Gudes. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: Maria de Fátima Delgado Leal, Oficial (a) Titular. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE (83) 30235463. JOÃO PESSOA, 10/07/2024. *Maria de Fátima Delgado Leal – Oficiala.*

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTÓRIO – ALCÂNTARA BRITO. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: (1) JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS & MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS (2) ELIEL DOS SANTOS JOAQUIM & ANTONIA PAOLA GOMES DO NASCIMENTO (3) LUCAS CARNEIRO DE LIMA & MILENA KELLY CANUTO DE OLIVEIRA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 10 de julho de 2024. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

EDITAL DE PROCLAMAS – 7º SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: JOÃO PAULO SOUSA DOS SANTOS e KAMILLE BEATRIZ CASTRO JORGE DE SOUZA quem quiser opor qualquer impedimento, que os 10 de julho de 2024. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE BAYEUX-PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas de 03/07/2024 até 08/07/2024, os seguintes casais: (1) RYAN CRISTIAN SOUZA MONTEIRO e EMÍLLY GABRIELLY FERREIRA DA COSTA; (2) WILSON OLIVEIRA JÚNIOR e ANDRIELLY GOMES DA SILVA; (3) JOÃO TRANQUILINO GOMES e TEREZINHA MARCULINO DA SILVA; (4) RONALDO JOSÉ DA LUZ e GUIESTERNIZE DE PAULA CEZAR MONTEIRO; (5) WILLAMES ALVES DA SILVA e DÉBORA DE ARAÚJO SILVA; (6) JOSÉ LUCAS FREIRE PEREIRA e LETÍCIA CAVALCANTE DOS SANTOS; (7) FLAVIANO ALMEIDA DA SILVA e DANIELLA JACIARA DA SILVA MONTEIRO; (8) THIAGO DA SILVA e WILLIANE VITÓRIA PONTES DA SILVA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefones: 83 98614-5109 / 83 2177-7935. Bayeux, 10 de julho de 2024. Eu, Janaina de Sousa Leite, oficiala substituta, digitei.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE BOA VENTURA/PB. Faço saber que pretendem se casar: ALEX LEITE ROMÃO e IVANILDA ANDREILINO PEREIRA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Boa Ventura-PB, 10 de julho de 2024. (83) 98211-3981. Maria Gabriely Deodato de Sousa- Escrevente autorizada.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABEDELO-PB (06.898-1): Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): 1. ALYSSON MARCELINO DAS CHAGAS e SAMARA DO NASCIMENTO SILVA; 2. JONATHA SEBASTIÃO DA SILVA e SILVANIA COELHO SOUZA; 3. PHILIPPE AYMON JEAN MARIE ANTOINE FESSARD e MARIA EMÍLIA DA SILVA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 10 de julho de 2024. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartorioadornelas@gmail.com.

Edital de Proclamas - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cajazeiras-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: 1) VALTIER SOARES SARMENTO e ÍTALA MILENA TAVARES DE SOUSA, a quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cajazeiras, 10/07/2024. Graziela de Souza Lacerda Viana - Oficial.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Religioso com Efeito Civil de Thiago Simões de Farias e Izabel Costa de Freitas, que permanecerão a usar os mesmos nomes. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 10 de julho de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE POCINHOS-PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas 10/07/2024 até 11 /07/2024, o seguintes casal: BRUNO BARBOSA ESTEVÃO e GABRIELA OLIVEIRA GOMES. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: (83) 9 9103-0552. Pocinhos, 10 de julho de 2024. Eu, Ilca Silva Bezerra, Oficiala do Registro Civil.

CARTÓRIO SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL LUIZ GONZAGA. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar religioso com efeito civil de: DIÓGO DE MORAIS PEREIRA e ERISVALDA VIEIRA DE SOUSA, que, quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. São José de Piranhas-PB, 10 de julho de 2024. José Dário Vieira Júnior. Oficial do Registro Civil. o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE RIO TINTO-PB – 1º OFÍCIO: Faço saber a quem possa interessar que pretende se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: 1) CLEBERTON LOPES BATISTA, brasileiro, solteiro, filho de Clayton Alberto Batista e Rozana Maria Lopes Batista, residente em Lençóis Paulista-SP e AMANDA FREITAS VARELO, brasileira, divorciada, filha de Carlos Antonio Silva Varelo e Edna Freitas Varelo, residente em Rio Tinto-PB; 2) JOSÉ BRAULIO CANDIDO DA CRUZ, brasileiro, divorciado, filho de Manuel Candido da Cruz e Severina Bernardina da Cruz, residente em Rio Tinto-PB e SEVERINA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Manoel Onofre da Silva e Maria Cecília da Conceição, residente em Rio Tinto-PB. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da lei. Telefone/whatsApp (83) 99421-2888 ou e-mail: registrocivilriointo@gmail.com. Rio Tinto-PB, 10 de julho de 2024. Eu, Juliana Mazzer Salinet de Paula, Oficiala do Registro Civil, o digitei.

ALTERAÇÃO DE PRENOME

CARTÓRIO ROCHA (CNS 07.186-0) – CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE JURU-PB. Faço saber a quem possa interessar que nos termos do artigo 56 da Lei nº 6.015/73 com as alterações trazidas pelo Art. 57 Lei nº 14.382/2022 e conforme consta do Procedimento Administrativo nº 12/2022 foi efetuada a ALTERAÇÃO DE NOME - ILMO. SR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JURU, COMARCA DE AGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA. REQUERENTE(S): JONAS RAMOS DA SILVA, natural de Agua Branca, Estado da Paraíba, nascido(a) aos 17 de junho de 1.985, conforme assento de Nascimento A—12, fls. 103 sob Termo nº 2872, lavrado no Catório Civil de Juru-PB, inscrita no CPF sob nº 116.044.074-33 e Carteira de Habilitação sob nº 06335640494-Detran/PB expedida aos 01/11/2022, nascido aos 10/12/1996, filho de Vitorino Ramos da Silva e dona Rita Torres Ramos, residente e domiciliada No Sítio Timbaúba, Área Rural do município de Juru-PB e endereço eletrônico(jf7601395@gmail.com) Telefone (83) 9 9866 6733 Vem diante de Vossa Senhoria requerer o que segue. REQUERIMENTO: que seja procedida a averbação de alteração de nome de meu filho biológicos retirando o nome (EUFRÁSIO) e como vistas a acrescentar o nome “RAMOS”, como não consta no(s) registro(s) de nascimento(s) do seus filhos biológicos, menores de idade, conforme amparada pelo o Art. 57 DA REDAÇÃO dada pela LEI 14.382/2022, bem como requer as alterações do nome de de meu filho. Sendo ele: JONAS MIKAELL EUFRASIO DE SOUZA- Filho de JONAS RAMOS DA SILVA e da senhora RAYANE DE SOUZA BENTO, passando-se a se chamar: JONAS MIKAELL RAMOS DE SOUZA, nascido aos 18/12/2.015, natural de Patos-PB, Conforme Acento de Nascimento sob nº 14000, Fls 154, do Livro A-00020, lavrado no Cartório Civil de Juru-PB aos 20/04/2.006. O presente requerimento está fundamentado no princípio da dignidade da pessoa humana, artigo 1º, III, da CRFB/1988, e no artigo 58, da Lei Federal nº 6.015/73, e em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 14.383 de 27 de junho de 2.022. E por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento. Juru-PB, 09 de julho de 2.024. CERTIFICADO E DOU FÉ que a assinatura supra foi lançada em minha presença.